



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

## **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DEMA**

## DECLARAÇÃO AMBIENTAL - ATIVIDADE ISENTA

PROCESSO Nº 9400/2024

D Nº 08332-2024

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução n $^\circ$  237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA n° 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução CONSEMA 168/2007 de 19 de Outubro de 2007, Lei Complementar n°140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Abril de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal n°9400/2024 de 20 de DEZEMBRO de 2024 SEPLAMA/DEMA, expede o presente TERMO DE DECLARAÇÃO.

#### I-IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR:

GRUPO CASAS BAHIA S.A

CNPJ/MF: 33.041.260/1709-14

ENDEREÇO:

RUA DOS ANDRADAS, N°273, CENTRO

CEP:

97.573-565

MUNICÍPIO:

SANT' ANA DO LIVRAMENTO - RS

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS DE ÁUDIO E VÍDEO. LOJAS DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINES. AT: 368,10m².

LOCALIZAÇÃO:

RUA DOS ANDRADAS, N°273, CENTRO

MUNICÍPIO:

SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

Ramo de Atividade:

**ISENTO** 

### II - Condições e Restrições:

### 1- Quanto as características da área:

- 1.1 Área Total de influência direta: 368,10m²;
- 1.2 As atividades devem obedecer às especificações do processo e informações fornecidas.
- 1.3 No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de atividade de impacto local, relocalização, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao DEMA.

### 2 - Quanto aos resíduos sólidos:

2.1 A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

- 2.2 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.
- 2.3 Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza.

### 3 - Quanto às condições da propriedade:

- 3.1 Evitar acúmulo de sujidades no entorno da área de atividade do empreendimento.
- 3.2 Evitar acúmulo de resíduos/lixos na rua, que impeçam a livre circulação de veículos ou transeuntes, em especial na área de embarque e desembarque de mercadorias.
- 3.3 Os níveis de ruídos gerado pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151 da ABNT, conforme determina a resolução CONAMA n°01 de 08 de março de 1990.

Esta DECLARAÇÃO AMBIENTAL só é válida para as condições contidas acima e prazo de 1(UM) ANO a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia

autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL. Esta Declaração não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

VALIDADE: 20 DE DEZEMBRO DE 2024 A 20 DE DEZEMBRO 2025.

20 de dezembro de 2024.

Breno Agarrayua Secretário Adjunte de Planejamento

PAULO RICARDO FLORES ECOPEN O Meio Ambiente
Secretário Municipal de Plane Maio Ambiente - SER AMA

Endereco: Rua Allan Kardec, 55 - Hidráulica I (55) 3968-1128 I demalivramento@gmail.com